



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 05 DE 22 DE JULHO 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BA, no uso de suas atribuições legais, constitui a Comissão de Inventário Patrimonial.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 933E-BC66-1842-9F2E.



PORTARIA Nº 05 DE 22 DE JULHO 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Inventário Patrimonial**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Legislativo, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis no Exercício 2025;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, as aquisições, baixas, depreciação, reavaliações, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício corrente, em observância aos Princípios e Normas



de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do órgão da Administração Indireta.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens da Câmara encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra. Karina Silva de Jeus – Presidente;
- b. Sra. Mariana Vitória de Jesus Silva – Membro;
- c. Sra. Edisônia Souza de Jesus – Membro;
- d. Sra. Gleisiane Gama Queiroz Silva – Membro.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, Ourolândia - Ba – em 22 de julho de 2025.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente da Câmara